

EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

OBJETO: Pré-qualificação de empresas para futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Unaí/MG.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 10/03/2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos seguintes locais:

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;
- Sítio eletrônico do Município (<https://www.prefeituraunai.mg.gov.br/>);
- Por meio eletrônico, através de solicitação para o e-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. CRONOGRAMA	3
3. JUSTIFICATIVA	3
4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL.....	4
5. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO	4
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	5
8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO	6
9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	8
10. DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	8
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	9
12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	9
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	10

ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UNAI/MG**, por meio da Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria nº 7.436 de 6 de março de 2025, torna público que realizará a pré-qualificação de empresas interessadas em participar de eventual licitação a ser realizada pelo Município no ano de 2025, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Unai/MG, nos termos do art. 78, inciso II e 80 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6924/2023 e demais disposições constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.

Os documentos deverão ser apresentados diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Unai/MG, situada na Praça JK, s/nº, Bairro Centro, Unai/MG, CEP 38.610-029, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br.

2. CRONOGRAMA

- a) **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 10/03/2025;
- b) **ENCERRAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias após publicação;
- c) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS:** até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação;
- d) **PRAZO RECURSAL:** 03 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados;
- e) **DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** até 03 (três) dias úteis após o fim do prazo recursal;
- f) **ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 03 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou publicação dos recursos apresentados;
- g) **PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** até 03 (três) dias úteis após o fim do prazo de contrarrazões;
- h) **PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** primeiro semestre de 2025.

3. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento objetiva pré-qualificar, de forma total, empresas do mercado de serviços de engenharia de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos para eventual licitação a ser realizada pelo Município de Unai/MG no primeiro semestre do ano de 2025.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União.

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios da isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem inviabilizar a

Praça JK, s/n.
Centro / Unai – MG / CEP 38.610-029
Tel.: 38 3677-9610 Ramal 9020
E-mail: semoit@prefeituraunai.mg.gov.br

participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 52 Edição: 621). Neste contexto, a realização da sessão pública do processo licitatório após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme os princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre, estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações do cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Caso haja atraso no atual cronograma, será alterada adiada a publicação do presente edital e posteriormente adiada a realização da sessão pública da concorrência.

Os licitantes interessados em participar da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada pelo Município de Unai/MG no ano de 2025 deverão estar devidamente pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente nos meios informados na capa deste instrumento convocatório.

4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital é composto de duas partes:

- a) **Edital de Pré-qualificação:** Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) **Anexo:** Projeto Básico com especificações técnicas de engenharia para o objeto em questão.

5. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste edital a *pré-qualificação de empresas interessadas em participar de eventual licitação a ser realizada pelo Município no ano de 2025, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Unai/MG*, conforme disposições constantes neste edital e no Anexo I – Projeto Básico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

6.2. Para este certame, a participação é ampla a qualquer empresa, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, sendo estes últimos lhe assegurado os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em

Praça JK, s/n.

Centro / Unai – MG / CEP 38.610-029

Tel.: 38 3677-9610 Ramal 9020

E-mail: semoit@prefeituraunai.mg.gov.br

consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Não poderão disputar desta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Pessoa jurídica que, nos 2 (dois) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido notificada por mal prestação de serviço, sofrido sanção de não poder licitar com o órgão por descumprir regra contratual ou editalícias ou cometer faltas consideradas médias ou graves, durante a execução do contrato.
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação requerida no item 08 deste Edital deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou por meio eletrônico, apresentados em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginados, datados e assinados.

7.2. Os documentos relativos à pré-qualificação das proponentes deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação e protocolados presencialmente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Unai/MG, situada na Praça JK, s/nº, Bairro Centro, Unai/MG, CEP 38.610-029, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, bem como pelo e-mail:

Praça JK, s/n.
Centro / Unai – MG / CEP 38.610-029
Tel.: 38 3677-9610 Ramal 9020
E-mail: semoit@prefeituraunai.mg.gov.br

cpl@prefeituraunai.mg.gov.br.

7.3. Para o caso de a documentação ser protocolada diretamente no departamento ou enviada pelos correios ou similar, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG
PRAÇA JK, S/Nº, BAIRRO CENTRO - CEP Nº 38.610-029**

7.4. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação deles.

7.5. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente lacrados.

7.6. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
- c) em cópia simples, acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração pública municipal;
- d) publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no "Assunto" as seguintes informações: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. As interessadas em participar do presente procedimento, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede da licitante e do Responsável Técnico.
- b) Comprovação de Aptidão Técnica Operacional: Atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo as quantidades mínimas de 50% das parcelas de maior relevância técnica a saber:

Coleta e transporte dos resíduos domiciliares.	tonelada/mês	750,00
Coleta seletiva de resíduos recicláveis.	equipe/mês	1,00
Varição manual de vias e logradouros públicos.	km linear/mês	3.930,52
Varição mecanizada de vias e logradouros	km linear/mês	409,51

Praça JK, s/n.
Centro / Unai – MG / CEP 38.610-029
Tel.: 38 3677-9610 Ramal 9020
E-mail: semoit@prefeituraunai.mg.gov.br



públicos.		
Roçagem e capina manual de vias e logradouros públicos.	m ² /mês	216.306,26
Pintura de meio-fio guia em vias e logradouros públicos.	m ² /mês	86.525,00
Equipe padrão serviços de limpeza urbana.	equipe/mês	1,00
Operação e manutenção do aterro de resíduos Classe IIA e IIB	tonelada/mês	2.156,26

c) Capacidade Técnica Profissional: O licitante deverá comprovar sua aptidão técnica profissional, apresentando as Certidões de Acervo Técnico – CAT/CREA ou RRT/CAU, em favor do responsável técnico da empresa, informando a execução de obra/serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, não se admitindo atestado de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, a saber:

Coleta e transporte dos resíduos domiciliares.
Coleta seletiva de resíduos recicláveis.
Varrição manual de vias e logradouros públicos.
Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos.
Roçagem e capina manual de vias e logradouros públicos.
Pintura de meio-fio guia em vias e logradouros públicos.
Equipe padrão serviços de limpeza urbana.
Operação e manutenção do aterro de resíduos Classe IIA e IIB

c.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Não serão considerados “protocolos”, “solicitações”, pré-contratos ou declarações em substituição aos documentos referidos acima.

e) A apresentação de documentação falsa sujeitará os responsáveis às penalidades e sanções administrativas.

f) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

g) O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

h) Declaração de que possui estrutura física, equipamentos e equipe técnica disponível, devendo conter a especificação dos equipamentos e equipe técnica.

8.2. Quando da participação de Consórcio, deverá além da documentação constante do item 8.1 apresentar a seguinte documentação:

Praça JK, s/n.

Centro / Unai – MG / CEP 38.610-029

Tel.: 38 3677-9610 Ramal 9020

E-mail: semoit@prefeituraunai.mg.gov.br

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 8.3. Para fins de qualificação técnica deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial de Contratação, designada pelo(a) Portaria nº 7.436/25.
- 9.2. Os documentos deverão ser apresentados até a data informada no item 2, letra "b" deste Edital.
- 9.3. A Comissão Especial de Contratação, antes de iniciar a avaliação e julgamento da documentação, em primeiro lugar irá verificar se as interessadas atendem às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.4. A Comissão Especial de Contratação irá avaliar e julgar a documentação apresentada pelas interessadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo determinar a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
- 9.4.1. Quando da necessidade de correção ou reapresentação de documentação por parte dos interessados, a Comissão Especial de Contratação deverá obedecer às disposições constantes do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. Ao final da análise da documentação apresentada pelas interessadas, a Comissão Especial de Contratação lavrará uma ata com todas as ocorrências quando da avaliação dos documentos.
- 9.6. Serão pré-qualificadas todas as interessadas que atenderem a todos os itens obrigatórios no item 8 deste Edital.

10. DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 10.1. A Comissão Especial de Contratação, após o julgamento da documentação, publicará o resultado com a lista de interessados pré-qualificados, no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública, no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Após a publicação do resultado será emitido o certificado de pré-qualificação, para o interessado que atender a todas as exigências deste edital, com prazo de vigência de 01 (um) ano.
- 10.3. O prazo de validade da presente pré-qualificação não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento pré-qualificação, observará o disposto no art. 165, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da publicação do ato que indeferiu a pré-qualificação.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail cpl@prefeituraunai.mg.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Unai/MG, situada na Praça JK, s/nº, Bairro Centro, Unai/MG, CEP 38.610-029, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, devendo estar acompanhados dos documentos necessários a comprovação da representação do signatário.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o pedido ser realizado dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados após o recebimento da impugnação.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail cpl@prefeituraunai.mg.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Unai/MG, situada na Praça JK, s/nº, Bairro Centro, Unai/MG, CEP 38.610-029, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, devendo estar acompanhados dos documentos necessários a comprovação da representação do signatário.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

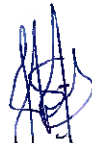
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Unai-MG, 07 de março de 2025



JOSÉ LUCAS DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,
Trânsito e Serviços Urbanos